

PROJETO DE LEI 15/2000 - E

EMENDA N.^o 02

Aditiva

Autoria: Ver^a. Adriana Goltz

O art. 13 do Projeto de Lei 15/2000-E, passa a contar Parágrafo Único, de redação seguinte:

“Art. 13 - ...

Parágrafo Único – Excetua-se da cláusula revogatória deste artigo o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Rural - CMDMR, criado pela Lei 1040/96, que será considerado extinto com a assinatura do Decreto de nomeação dos primeiros membros do COMDERA, a quem serão repassadas, *ex-ofício*, todas as demandas em tramitação naquele.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo estabelecer, ainda que de forma tenua, uma forma de transição entre o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Rural – CMDMR e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Agudo – COMDERA.. Entendemos que a estanque revogação da Lei que criou o CMDMR implicará na automática desconstituição do Conselho, o que, em nosso entender é inoportuno.

Entenda-se que o atual CMDMR, em que pese tenha suas deficiências, está ativo, participando de estudos para aprimoramento da política agrícola do Governo do Estado para com nosso Município. Desconstituí-lo nesta circunstância prejudicará um trabalho em andamento, e poderá até constranger os atuais membros. A transição, além de conferir solução de continuidade ao trabalho, abrandará os efeitos do processo.

Agudo, 24 de abril de 2000.

Ver^a. Adriana Goltz